

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA N° 1715/2022-GP, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para o aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados e combate ao uso indevido do sistema de Justiça no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do art. 926 do Código de Processo Civil, que atribui aos tribunais o dever de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;

CONSIDERANDO a necessidade da capacitação do corpo funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com o objetivo de fomentar o uso eficiente e racional do sistema processual de precedentes qualificados;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de se buscar métodos inovadores e eficientes para o gerenciamento de acervo e compartilhamento de boas práticas, além da busca incessante de desenvolvimento e uso de ferramentas tecnológicas que possibilitem otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o dever permanente de fomento à solução consensual de conflitos para garantir celeridade, isonomia e definitividade na prestação jurisdicional, com o emprego de todos os instrumentos à disposição dos operadores do direito, destacando-se a cooperação institucional e interinstitucional;

CONSIDERANDO a premente necessidade de combater o uso indevido do sistema de Justiça, a fim de fortalecer a eficiente prestação jurisdicional àqueles que se socorrem do Poder Judiciário de forma racional, por meio dos instrumentos legalmente cabíveis e com o fim precípuo de resguardar suposto direito; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Grupo Decisório do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará na reunião do dia 6 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para o aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados e combate ao uso indevido do sistema de Justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo único. O grupo de trabalho de que trata esta portaria terá como objetivos principais:

I - o aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes;

II - a implantação de métodos de inovação para gerenciamento e tratamento de acervo de processos repetitivos, coletivos e estruturais;

III - o fomento e incremento de métodos de solução consensual de litígios e de cooperação institucional e interinstitucional; e

IV - buscar mecanismos para prevenção e combate ao uso indevido do sistema de Justiça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias:

I - juiz(a) de direito integrante da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Cogepac);

II - servidor(a) coordenador(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac);

III - servidores(as) integrantes do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac);

IV - servidores(as) integrantes da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais (CREE) responsáveis pelo assessoramento no que tange a admissibilidade de recursos excepcionais;

V - juiz(a) de direito coordenador de Formação de Precedentes Judiciais Qualificados (Cijepa);

VI - juiz(a) de direito coordenador de Otimização de Prestação Jurisdicional com Métodos de Inovação e Uso de Tecnologia (Cijepa);

VII - juiz(a) de direito coordenador de Prevenção e Solução Pré-Processual de Litígios (Cijepa);

VIII - juiz(a) de direito coordenador de Combate ao Uso Indevido do Sistema de Justiça (Cijepa);

IX - chefe de gabinete da Vice-Presidência;

X - um(a) servidor(a) indicado(a) por cada gabinete de Desembargador(a) do Tribunal;

XI - um(a) Servidor(a) indicado(s) por cada secretaria do Tribunal, que represente cada uma das Turmas e Seções do TJPA;

XII - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões outros(as) servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário paraense, além de representantes do sistema de Justiça.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho realizar, de forma colaborativa, estudos para desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas com o objetivo de:

I - identificar questões passíveis de uniformização por meio de incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de incidentes de assunção de competência (IAC);

II - realizar pesquisa para identificação dos elementos necessários para instauração dos referidos incidentes;

III - elaborar minutas para instauração de IRDR e IAC;

IV - desenvolver outras atividades com a finalidade de fomentar a utilização do sistema de precedentes qualificados no âmbito do Tribunal;

V - identificar questões passíveis de submissão aos métodos de solução consensual de litígios e de cooperação institucional e interinstitucional;

VI - identificar recursos que caracterizem o uso indevido do sistema de Justiça e utilizar métodos eficientes para preveni-los e combatê-los; e

VII - realizar estudos para implantação de meios de inovação para gerenciamento e tratamento de acervo de processos repetitivos, coletivos e estruturais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) juiz(a) de direito integrante da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas, ficando incumbido de:

I - definir as datas e as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - validar as Atas das reuniões;

III - definir as iniciativas e estratégias para o grupo atingir os fins propostos; e

IV - realizar a interlocução entre o Grupo de Trabalho e os membros da Cogepac e outras unidades colaboradoras para execução das iniciativas e projetos do grupo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será secretariado pelo(a) coordenador(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac), ficando incumbido(a) de:

I - agendar as reuniões periódicas do Grupo de Trabalho;

II - lavrar a ata das reuniões do Grupo de Trabalho;

III - encaminhar comunicados aos membros para ciência das deliberações contidas na ata;

IV - endereçar ao Coordenador pedido de reuniões extraordinárias dos demais membros; e

V - monitorar as providências provenientes das deliberações do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será constituído pelo prazo de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado, com previsão de realização de, no mínimo, doze reuniões anuais.

Parágrafo único. Finalizadas as reuniões previstas neste artigo, o coordenador emitirá relatório sobre os trabalhos realizados e o submeterá à Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Cogepac).

Art. 7º A participação de servidores no Grupo de Trabalho não ensejará o pagamento da gratificação prevista no art. 139 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 23 de maio de 2022.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

*Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7376, de 24 de maio de 2022.